

**EDITAL DE 2ª CHAMADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme as condições e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

**Data e hora da Reunião Inicial: 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min.**

**Local da Reunião** Sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL

**ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONSULTAS:**

Endereço da CPL: Sala de licitação, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL

E-mail da CPL: [licitauniaio@gmail.com](mailto:licitauniaio@gmail.com)

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de credenciamento de representantes
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato
- Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação
- Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta
- Anexo X – Modelo de declaração de sócio que assinará o contrato



**O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES** torna público, através dos órgãos de divulgação oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme as condições e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
- 1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.
  - I.** Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A empresa licitante deverá ter sua sede, fornecedora do objeto contratado, localizada no raio de até 10 km de distância da sede administrativa da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, a fim de evitar dispêndio na locomoção dos automóveis ou máquinas, quando da realização do abastecimento.
- 2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II.** Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;
  - III.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - IV.** Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
  - 3.2.1.** A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;
- 3.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 3.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**I. ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº: 021/2019**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

**II. - ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº: 021/2019**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (Original e cópia);
- II. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (modelo Anexo II deste edital).

**Parágrafo Único:** A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

- III. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo Anexo VII deste Edital).

**Parágrafo Único:** A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame, mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- IV. Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V deste Edital).

**Parágrafo Único:** A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL



- 5.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:
- I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
  - II. Conter preços unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, garantia e devendo incluir todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
  - III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
  - IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - V. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- 5.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII", e "VIII" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representante da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.4. Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo IX deste edital).

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:
- I. **Da Habilitação Jurídica:**
    - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
    - b) Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
    - c) Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
    - d) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.
  - II. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
    - a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
    - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União e débitos Previdenciários;
    - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
    - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
    - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
  - III. **Da Qualificação Econômica Financeira:**
    - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
    - b) Comprovação que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, **através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.**
    - c) A licitante que não possuir capital social conforme acima citado, deverá apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei, 8.666 no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A garantia é condicionante para a assinatura do contrato no já prazo estabelecido.
  - IV. **Da Qualificação Técnica:**



- a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços ou fornecimento de produtos que compõem o objeto.
- b) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Apresentação de laudo fotográfico onde conste a fachada da empresa.
- d) Print de página do aplicativo Google Mapas onde conste a localização da empresa.

**V. Outros Documentos:**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.
- c) Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- e) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros citados acima, deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos referidos no item 6 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 7.1.1.** O interessado que quiser autenticar seus documentos junto à Pregoeira ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.
- 7.2.** A documentação de que trata o item 6 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.3.** Caso os documentos referidos no item 6 não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 7.4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



## **8. DO OBJETO**

- 8.1.** Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto;
- 8.2.** A especificação e informações atinentes;
- 8.3.** O prazo e a forma de execução, quando necessário;
- 8.4.** A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e
- 8.5.** A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.
- 8.6.** O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA**

- 9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I.** Credenciamento dos interessados;
  - II.** Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - III.** A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - IV.** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - V.** A adjudicação da proposta de menor preço;
  - VI.** A elaboração de ata;
  - VII.** Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - VIII.** Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
  - IX.** Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - I.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
  - II.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - I.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; e
  - II.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

- 11.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



- I. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
  - II. Após as devidas orientações e recomendações, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - III. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
  - IV. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
  - V. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pela Pregoeira. Aplicável inclusive em relação ao primeiro.
  - VI. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pela Pregoeira, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
  - VII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
  - VIII. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "**empate**", quando, ao final da etapa de **lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pela Pregoeira para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
  - II. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
  - III. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no subitem "I", ou não esteja presente na sessão pública;
  - IV. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - VI. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - VII. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;
  - VIII. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;



- IX. Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

- 12.1. Ao final da etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- I. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- II. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- III. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.
- 12.4. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério da Pregoeira o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço total do item, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos itens.
- 13.2. Após a sessão, A Pregoeira desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) no Edital.

## **14 DOS RECURSOS**

- 14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- I. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- II. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.





- 14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.4.** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- I.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão da Pregoeira, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- II.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão da Pregoeira, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Encerrada a etapa de recursos à Pregoeira deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório à Pregoeira, para continuidade do processo, na forma do edital.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

- 16.1.** A convocação para o fornecimento/execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício.
- 16.2.** As Notas de Empenho conterão:
- I.** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II.** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III.** O preço unitário;
- IV.** Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
- V.** Indicação do convênio (quando houver); e
- VI.** A indicação do respectivo processo licitatório
- 16.3.** Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** O Município de União dos Palmares/AL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 17.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

União dos Palmares/AL, 22 de janeiro de 2020.

Amanda Santos de Oliveira  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para veículos e máquinas automotivas da frota própria ou locada pela administração, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades constantes e especificadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>GASOLINA COMUM</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	310.336	LITRO	4,59	1.422.890,56
2	<b>ETANOL COMUM</b> - COMBUSTÍVEL EXTRAÍDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	5.720	LITRO	3,43	19.619,60
3	<b>ÓLEO DIESEL</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	499.577	LITRO	3,81	1.900.890,49
4	<b>ÓLEO DIESEL S10</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	899.340	LITRO	3,84	3.453.465,60



- 1.2 As quantidades solicitadas estão estimadas para um período de 12 (doze) meses e serve para atender:
- I. Ambulâncias que fazem o socorro de pacientes no percurso União dos Palmares/Maceió, neste caso não tendo estimativa da demanda de pacientes a serem socorridos;
  - II. Transporte dos profissionais de saúde, educação e assistência social, 05 dias por semana;
  - III. Transporte de pacientes para exames especiais, no percurso União dos Palmares/Maceió/ União dos Palmares;
  - IV. Caçamba que faz a coleta de lixo urbano diariamente, com percurso em toda a cidade e se deslocando para depósito no lixão/ Aterro Sanitário;
  - V. Máquinas que fazem o serviço de manutenção de estradas vicinais e de acesso ao município;
  - VI. Transporte dos alunos da rede pública municipal, nos percursos entre as escolas e os sítios da zona rural e urbana;
  - VII. Serviços dos agentes de endemias e agentes de saúde do município;
  - VIII. Transporte para acompanhamento da coordenação do programa de Jovens e Adultos, nas escolas das zonas urbana e rural do município;
  - IX. Transporte para visitas de médicos do PSF e serviços afins;
  - X. Transporte de servidores quando no desempenho de suas atividades institucionais.
  - XI. Eventuais serviços de terraplenagem na manutenção das estradas vicinais e de acesso ao município.
- 1.3 **Modalidade de Licitação**  
Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.
- 1.4 **Fundamento Legal**  
Reger-se-á pelas disposições das Leis 10520/02 e 8.666/93, suas alterações e legislação correlata.

## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 2.1. A forma de entrega dos produtos será de forma parcelada, através do abastecimento dos veículos e máquinas na sede da contratada, devendo ser iniciado de imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento Inicial.

## 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. Após o fornecimento mensal a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 o encarregado contratado encaminhará a Nota Fiscal/Fatura acompanhado de todos os comprovantes de fornecimentos emitidos pelo gestor do contrato, onde constarão a identificação do tipo, placa do veículo e quantidade de litros fornecidos, à Tesouraria do Órgão para os procedimentos de pagamento. O município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento será efetuado após o atesto através de carimbo e assinatura do gestor na Nota Fiscal que recebeu os produtos e a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o FGTS e o INSS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal.

## 4. DAS PENALIDADES

- 4.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (dois por cento) ou 3 (três) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do quarto dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.
- I. A partir do quarto dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a

apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

- II.** O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou aquelas situações em que não sejam devidamente motivadas e aceitas e que importe em prejuízo no atendimento às atividades precípua da Administração, poderão ter o prazo constante nesta cláusula reduzido e, nesse caso, será considerado como inexecução total do ajuste.
- 4.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**
- 4.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.**
- 4.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.**
- 4.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 4.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1 Responsabilidade da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL**

- I.** Emitir o empenho na dotação específica;
- II.** Receber o objeto conferindo conforme as especificações da Nota de Empenho;
- III.** Certificar as notas emitidas;
- IV.** Efetuar o pagamento do objeto deste pregão.

### **5.2 Responsabilidades da Contratada**

- I.** Efetuar o Fornecimento de acordo com as especificações solicitadas neste Termo, no prazo constante no referido termo.
- II.** Reposição do objeto entregue fora de especificação ou adulterado, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado.
- III.** Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens.

Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.



**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **CRENCIA** o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 021/2019, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

**(a assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)**



**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, COMBUSTÍVEIS, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	<b>GASOLINA COMUM</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	310.336	LITRO			
2	<b>ETANOL COMUM</b> - COMBUSTÍVEL EXTRAÍDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	5.720	LITRO			
3	<b>ÓLEO DIESEL</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL	499.577	LITRO			



	DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.					
4	<b>ÓLEO DIESEL S10-</b> COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	899.340	LITRO			

**(a sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita no Termo de Referência - Anexo I deste edital, devendo ser informados “não cotamos” os itens cuja empresa não tem interesse em apresentar proposta)**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF





**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**  
**ANEXO IV - A**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020 - PP**

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**

**CNPJ: 12.332.946/0001-34**

**ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL**

**REPRESENTANTE LEGAL: ARESKÍ DÂMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 384.374.144-15 e RG nº 481.499 SSP/AL**

**DETENTORA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019;**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: \_\_/\_\_/2020;**

**ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretarias e Departamentos Municipais.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Abastecimento e Transportes.**

**1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

**1.1.** Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	<b>GASOLINA COMUM - COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.</b>	310.336	LITRO			
2	<b>ETANOL COMUM - COMBUSTÍVEL EXTRAÍDO DA CANA-</b>	5.720	LITRO			



	DE-AÇÚCAR COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.					
3	<b>ÓLEO DIESEL</b> - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	499.577	LITRO			
4	<b>ÓLEO DIESEL S10-</b> COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP, DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	899.340	LITRO			

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.057 – Gestão das Ações da secretaria municipal de saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo

Fonte: 0040 – ASPS



ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.070 – Gestão das Ações da vigilância sanitária  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00403 – BL vigilância em saúde  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.066 – Gestão das Ações da vigilância em saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00403 – BL vigilância em saúde  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.154 – Gestão das Ações do caps  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00402 – BL média e alta complexidade  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.063 – Gestão das Ações da média e alta complexidade  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00402 – BL média e alta complexidade  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.061 – Gestão das Ações dos progs. da atenção básica  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.071 – Gestão do núcleo de apoio a saúde da família (NASF)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.062 – Gestão das ações do programa saúde da família (PSF)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.068 – Gestão das ações do programa melhor em casa  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

Órgão: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 12.361.0111.4.110 – Gestão das Ações da Educação – Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0020 – MDE  
Fonte: 0200 – Salário Educação  
Fonte: 0204 - PNATE  
Fonte: 3040 – Fundeb 40%

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4074 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4079 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD PBF  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 205 – BI de Gestão

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4080 – Aprimoramento da Gestão do Suas – IGD/SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 203 – BI de Gestão

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4077 – Gestão das Ações do CRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 202 – BI Piso Básico Fixo

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4085 – Man. Dos Serv. Prog. e Eq. Da Prot. Soc. Especial – (CREAS-CASA LAR)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 200 – Assistência Social

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4088 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4018 – Gestão das Ações da Coordenadoria da Defesa Civil -COMDEC  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4072 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4075 – Gestão das Ações do Programa Criança Feliz  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 201/202

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4078 – Gestão das Ações do AEPETI  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 202

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4084 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 205

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4090 – Gestão da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 207

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 6049 – Programa Acessuas Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 001

Orgão: 02.06.00 – Secretaria Municipal Geral da Administração  
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal Geral da Administração  
Proj.ativ: 4.022 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Administração  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios



Orgão: 02.18.00 – Secretaria Municipal Agricultura  
Unidade: 02.18.01 – Secretaria Municipal Agricultura  
Proj.ativ: 4.053 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios

Orgão: 02.10.00 – Secret. de Urbanização, Habitação e Obras Públicas  
Unidade: 02.10.01 – Secret. de Urbanização, Habitação e Obras Públicas  
Proj.ativ: 4.028 - Gestão das Ações da Sec. de Urbanização, Habit. e Obras Públicas  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios

Orgão: 02.02.00 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 02.02.02 – Superint. Munic. de Transporte e Trânsito - SMTT  
Proj.ativ: 4.011 - Gestão das Ações da Superintendência de Trans e transito - SMTT  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, às legislações específicas da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 5.2.** A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
- I.** O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ata, inclusive quantidades;
  - II.** A forma e o prazo de fornecimento de bens;
  - III.** O preço unitário registrado na ata;
  - IV.** Local, data e horário de entrega;
  - V.** A indicação do respectivo processo licitatório;
  - VI.** Obrigações da detentora da ata;
  - VII.** Sanções Administrativas.

#### **6. DO FORNECIMENTO**

- 6.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de entrega imediato, mediante recebimento da ordem de abastecimento, devidamente assinada por servidor a ser indicado pela prefeitura;
- 6.2.** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma ordem de abastecimento em duas vias, conforme modelo da Prefeitura.
- I.** A primeira via da ordem de abastecimento ficará em poder da contratada; a segunda via, em poder do servidor que abasteceu o veículo;



- 6.1 O estabelecimento da contratada deve estar registrado e autorizado pelos órgãos regulamentadores, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo e possuir autorização emitida pelo órgão de proteção ambiental.
- 6.2 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto contratado diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, das 06:00 às 22:00 horas.
- 6.3 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 6.4 Em caso de pane, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições contratadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente instrumento.
- 6.5 **Prazo de Entrega:**
  - I. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerados atrasos e ou faltas sem justificativa prévia aceita pelo Município.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Além das naturalmente decorrentes da presente Ata, constituem obrigações do município:
  - I. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
  - II. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação de produtos fornecidos;
  - III. Notificar, por escrito, à detentora da ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.
  - IV. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob esse contrato, devendo a detentora da ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do material em questão.

## **8 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:**

- 8.1 Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- 8.3 Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 8.4 Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- 8.5 Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

## **9 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 9.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;



- 9.2 Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 9.3 Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.4 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.5 Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.6 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 9.7 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.9 Adequar, por determinação do município, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 9.10 Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.11 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 9.12 Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese.

## **10 REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1 Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
  - I. Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
  - II. Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
  - III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;
  - IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 12 PAGAMENTO

- 12.1 Mensalmente a detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará a CONTRATANTE, que dará o aceite no recebimento dos produtos após conferência pela autoridade competente da documentação comprobatória do fornecimento e nota de empenho correspondente e encaminhará a nota fiscal ao gestor da ata. Constatando-se o recebimento definitivo pelo gestor da ata, O município efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do mês anterior, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo, à Gerência de contas a pagar;
- 12.2 É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento pelo fornecimento pela licitante vencedora;
- 12.3 Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte;
- 12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de União dos Palmares/AL;
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 12.6 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- Após recebimento da nota fiscal pelo gestor e constatando o atendimento de todas as cláusulas contratuais, este dará o aceite na nota fiscal, encaminhando-a, imediatamente à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação;
  - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato, o Município efetuará o pagamento à detentora da ata até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a entrega.
  - A nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

## 13 PENALIDADES

- 13.1 Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
  - Ocorrências do tipo “B”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 04



(quatro) dias corridos A partir do quinto dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

**III. Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

**IV. Ocorrência do tipo “D”:** O atraso injustificado na entrega dos produtos.

**13.2 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

**I.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

**II.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”;

**III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

**IV.** De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do quinto dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo “D”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

**13.3** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.

**13.4** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

**13.5** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;

**13.6** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**13.7** A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

**13.8** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

### **13. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**13.1** O Presente instrumento é oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA constante no processo.

### **14. DO FORO**

- 14.1** Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2** E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

União dos Palmares/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**  
**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
**PREFEITO - CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA**



**PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**  
**ANEXO IV – B**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 021/2019 - PP**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO  
DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS QUE ENTRE SI  
CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNIÃO DOS PALMARES/AL E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato para Fornecimento de Combustíveis que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARESKÍ DÂMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 384.374.144-15 e RG nº 481.499 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis e Aditivos, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019** e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta com entregas parceladas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão os Programas de Trabalhos e elementos de despesas a seguir relacionados:

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.057 – Gestão das Ações da secretaria municipal de saúde.  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.070 – Gestão das Ações da vigilância sanitária  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00403 – BL vigilância em saúde  
Fonte: 0040 – ASPS



ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.066 – Gestão das Ações da vigilância em saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00403 – BL vigilância em saúde  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.154 – Gestão das Ações do caps  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00402 – BL média e alta complexidade  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.063 – Gestão das Ações da média e alta complexidade  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00402 – BL média e alta complexidade  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.061 – Gestão das Ações dos progs. da atenção básica  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.071 – Gestão do núcleo de apoio a saúde da família (NASF)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.062 – Gestão das ações do programa saúde da família (PSF)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0121.4.068 – Gestão das ações do programa melhor em casa  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo  
Fonte: 00401 – BL atenção básica  
Fonte: 0040 – ASPS

Órgão: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 12.361.0111.4.110 – Gestão das Ações da Educação – Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0020 – MDE  
Fonte: 0200 – Salário Educação  
Fonte: 0204 - PNATE  
Fonte: 3040 – Fundeb 40%

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4074 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4079 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD PBF  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 205 – Bl de Gestão

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4080 – Aprimoramento da Gestão do Suas – IGD/SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 203 – Bl de Gestão

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4077 – Gestão das Ações do CRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 202 – Bl Piso Básico Fixo

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4085 – Man. Dos Serv. Prog. e Eq. Da Prot. Soc. Especial – (CREAS-CASA LAR)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 200 – Assistência Social

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4088 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4018 – Gestão das Ações da Coordenadoria da Defesa Civil -COMDEC  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo



Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4072 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4075 – Gestão das Ações do Programa Criança Feliz  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 201/202

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4078 – Gestão das Ações do AEPETI  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 202

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4084 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 205

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 4090 – Gestão da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 207

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 6049 – Programa Acessuas Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 001

Orgão: 02.06.00 – Secretaria Municipal Geral da Administração  
Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal Geral da Administração  
Proj.ativ: 4.022 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Administração  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios

Orgão: 02.18.00 – Secretaria Municipal Agricultura  
Unidade: 02.18.01 – Secretaria Municipal Agricultura  
Proj.ativ: 4.053 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios



Orgão: 02.10.00 – Secret. de Urbanização, Habitação e Obras Públicas  
Unidade: 02.10.01 – Secret. de Urbanização, Habitação e Obras Públicas  
Proj.ativ: 4.028 - Gestão das Ações da Sec. de Urbanização, Habit. e Obras Públicas  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios

Orgão: 02.02.00 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 02.02.02 – Superint. Munic. de Transporte e Trânsito - SMTT  
Proj.ativ: 4.011 - Gestão das Ações da Superintendência de Trans e transito - SMTT  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte: 10 recursos próprios

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, art.54, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, às legislações específicas da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 5.2** A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
- I.** O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ata de registro de preços que originou este instrumento, inclusive quantidades;
  - II.** A forma e o prazo de fornecimento de bens;
  - III.** O preço unitário registrado na ata;
  - IV.** Local, data e horário de entrega;
  - V.** A indicação do respectivo processo licitatório;
  - VI.** Obrigações da detentora da ata;
  - VII.** Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

- 6.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de entrega imediato, mediante recebimento da ordem de abastecimento, devidamente assinada por servidor a ser indicado pela prefeitura;
- 6.2** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma ordem de abastecimento em duas vias, conforme modelo da Prefeitura.
- I.** A primeira via da ordem de abastecimento ficará em poder da contratada; a segunda via, em poder do servidor que abasteceu o veículo;
- 6.3** O estabelecimento da contratada deve estar registrado e autorizado pelos órgãos regulamentadores, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo e possuir autorização emitida pelo órgão de proteção ambiental.
- 6.4** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto contratado diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, das 06:00 às 20:00 horas.
- 6.5** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos





em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**6.6** Em caso de pane, falta dos combustíveis, caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições contratadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

**6.7 Prazo de Entrega:**

**I.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerados atrasos e ou faltas sem justificativa prévia aceita pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do município:

**I.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**II.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação de produtos fornecidos;

**III.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

**IV.** Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob esse contrato, devendo a CONTRATADA da ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do material em questão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

**8.2** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

**8.3** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**8.4** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

**8.5** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**8.6** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

**8.7** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

**8.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

**8.9** Adequar, por determinação do município, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;

**8.10** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

**8.11** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

**8.12** Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.



### **CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1** Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes neste instrumento de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
- I.** Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
  - II.** Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
  - III.** Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços registrado na Ata de Registro de Preços que originou este contrato e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;
  - IV.** Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços que originou este contrato e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1** Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará a CONTRATANTE, que dará o aceite no recebimento dos produtos após conferência pela autoridade competente da documentação comprobatória do fornecimento e nota de empenho correspondente e encaminhará a nota fiscal ao gestor do contrato. Constatando-se o recebimento definitivo pelo do contrato, O município efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do mês anterior, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo, à Gerência de contas a pagar;
- 10.2** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento pelo fornecimento pela licitante vencedora;
- 10.3** Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte;
- 10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de União dos Palmares/AL;
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 10.6** O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
- d)** Após recebimento da nota fiscal pelo gestor e constatando o atendimento de todas as cláusulas contratuais, este dará o aceite na nota fiscal, encaminhando-a, imediatamente à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação;
  - e)** Constatando-se o recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato, o Município efetuará o pagamento à detentora da ata até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a entrega.
  - f)** A nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:



- I. Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
  - II. Ocorrências do tipo “B”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto neste contrato, não ultrapassando o limite de 04 (quatro) dias corridos. A partir do quinto dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
  - III. Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste contrato;
  - IV. Ocorrência do tipo “D”:** O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.2 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
- I.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo do contrato, com a ciência da CONTRATADA.
  - II.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da CONTRATADA. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”;
  - III.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da CONTRATADA.
  - IV.** De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do quinto dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo “D”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da CONTRATADA.
- 11.3** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 11.4** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 11.5** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 11.6** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 11.7** A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 12.1** O Presente instrumento é oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constantes no processo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1** Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2** E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

União dos Palmares/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**  
**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
**PREFEITO - CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 021/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**

que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA,**

sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 021/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 021/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 021/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 021/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 021/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, DECLARA  
que a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

ABERTURA: 05 de fevereiro de 2020, às 09h00min.

LICITANTE: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO RECEBI DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ: